



Puro
TP-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 009/88 DE 25/08/88 =

(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fimar con-
vênio com a Secretaria do Trabalho e da Ação So-
cial para construção de um Centro de Convivên-
cia Infantil, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando
de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNI-
CIPAL sanciono a seguinte

= L E I =

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar Convênio com a Secretaria do Traba-
lho e da Ação Social no valor de Cz\$2.500.000,00 (dois
milhões e quinhentos mil cruzados) para construção e ins-
talação neste Município de um Centro de Convivência In-
fantil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil nove-
centos e oitenta e oito (25/08/88).


Dirceu Silveira Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.233/62 DE 25/09/62

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO LEI Nº 1.233/62)

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato com a Secretaria do Trabalho e Ação Social para construção de um Centro de Convivência da Infância, e estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI Nº 1.233/62

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Secretaria do Trabalho e Ação Social no valor de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção e instalação deste Centro de Convivência da Infância.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois (25/08/62).

Alcides Silveira Neto
PREFEITO